

JANELA DA TRANSPARÊNCIA



 **Eleições**
CFM 2024
ONline



Visão Geral do Processo Eleitoral



Agenda da Janela de Transparência

Parte	Evento	Temas	Duração (min)
Exposição Geral e Esclarecimento de dúvidas	Presidente do CFM Presidente da CNE	Abertura da Janela de Transparência	10
	CNE - Comissão Nacional Eleitoral e equipes de apoio do CFM	Visão geral do processo eleitoral	60
	Exposição da Auditoria	Apresentação Questionamentos à auditoria	40
	Intervalo		15
	Exposição da Webvoto	Apresentação Demonstração do sistema de votação Questionamentos à Webvoto	60
	Inscrição para a etapa de Exposição Técnica		
Exposição Técnica	Exposição da Webvoto em seu laboratório Endereço: CLN 110, BL A, Sala 203, Brasília-DF	Exposição detalhada dos algoritmos de segurança e ambiente computacional da plataforma	15
		Questionamentos dos técnicos	120



Principais Marcos

ITEM	EVENTO	DATA	SUPOORTE NORMATIVO / PLANEJAMENTO	STATUS
1	Treinamento online - Atualização do Site das Eleições CFM 2024 e Registro de Chapa (SEI).	22/04/2024 às 14h	Planejamento operacional	✓
2	Divulgação do prazo de inscrição de chapas, da data das eleições e da forma como ocorrerá o processo eleitoral	03/05/2024	PORTARIA CFM N°. SEI-47/2024	✓
3	Prazo limite para designação da Comissão Regional Eleitoral (CRE)	Até 19/05/2024	Resolução CFM 2335/2023 Designada pelo plenário do CRM até 15 (quinze) dias antes do início do prazo para registro das chapas eleitorais.	✓
4	Treinamento presencial no CFM do SEI para registro de chapas.	21 e 22/05	Planejamento operacional	✓
5	Registro de chapas de candidatos aos Conselhos Regionais	Das 8h de 03/06/2024 até 18h de 10/06/2024.	Resolução CFM 2335/2023	✓
6	Treinamento presencial (auditório) Operacionalização das Eleições CFM 2024	25/06 a partir das 14h e 26/06/2024(das 9h às 18h)	Planejamento operacional	✓
7	Envio da relação dos funcionários que exercerão a função de MESÁRIO e/ou OPERADOR	25/06/2024	PORTARIA CFM N°. SEI-47/2024	✓
8	Envio de ofício contendo a relação dos representantes da chapa (assistente técnico ou candidato) que participarão da janela de transparência	05/07/2024	PORTARIA CFM N°. SEI-47/2024	✓
9	Divulgação da duração do pleito e disponibilização de estação de votação	Até 07/07/2024	Resolução CFM 2335/2023	✓



Principais Marcos

ITEM	EVENTO	DATA	SUPORTE NORMATIVO / PLANEJAMENTO	STATUS
10	Janela de transparência	09/07/2024 às 9h	Resolução CFM 2335/2023 No prazo de 30 (trinta) dias antes do início da eleição	
11	Envio do Relatório de Testes da Janela de Transparência	11/07/2024	PORTARIA CFM N°. SEI-47/2024	
12	Início do atendimento por meio do serviço 0800, Chat e site antes das eleições	17/07/2024	De acordo com o contrato com a WebVoto	
13	Treinamento online - Mesários e operadores das eleições	24 e 25/07/2024	Planejamento operacional	
14	Cadastramento das chapas e candidatos na plataforma das Eleições (Webvoto)	22 a 26/07/2024		
15	Data limite para regularizar situação junto ao CRM quanto a débitos para assegurar direito a voto	30/07/2024	Resolução CFM 2335/2023 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data de início da eleição.	
16	Fechamento e envio do colégio eleitoral	01/08/2024	Planejamento operacional.	
17	Cerimônia de abertura das eleições	06/08/2024 às 07h	PORTARIA CFM N°. SEI-47/2024	
18	Período de votação pela internet	06 e 07/08/2024 das 8h às 20 horas	Resolução CFM 2335/2023	
19	Cerimônia de encerramento das eleições	07/08/2024 a partir das 20h	PORTARIA CFM N°. SEI-47/2024	
20	Divulgação do resultado	07/08/2024 após 20h.	PORTARIA CFM N°. SEI-47/2024	
21	Posse dos conselheiros efetivos e suplentes dos Conselhos Regionais	01/10/2024	Resolução CFM 2335/2023	
22	Data limite para justificar a não votação	07/10/2024	Resolução CFM 2335/2023 Até 60 (sessenta) dias após o encerramento da eleição.	
23	Término do atendimento por meio do serviço 0800, Chat e site das eleições	07/10/2024	De acordo com o contrato com a WebVoto.	



Normativo CFM e Legislação

Resolução CFM nº 2.288/2021

Dispõe sobre a realização das eleições por meio eletrônico na rede mundial de computadores, nos Conselhos Federal e Regionais de Medicina, em todos os estados da federação e no Distrito Federal, para conselheiros federais e regionais, efetivos e suplentes.

Resolução CFM nº 2.335/2023

Dispõe sobre as normas para a eleição, em todos os estados e no Distrito Federal, de conselheiros federais, efetivos e suplentes, ao Conselho Federal de Medicina – Gestão 2024 -2029.

Portaria CFM nº SEI-75/2024

Estabelece o SEI como plataforma oficial para a tramitação e registro de todos os documentos relacionados ao pleito das Eleições CFM 2024.

Decreto 44.045, de 19 de julho de 1958

Aprova o Regulamento do Conselho Federal e Conselhos regionais de Medicina a que se refere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957.

Portaria CFM nº. SEI-4/2024

Estabelece a composição da Comissão Nacional Eleitoral das Eleições CFM 2024.

Portaria CFM nº. SEI-47/2024

Estabelece diretrizes referentes aos aspectos operacionais das Eleições CFM 2024, seus ritos e procedimentos, bem como fornecer esclarecimentos técnicos acerca do ambiente tecnológico de votação nos Conselhos Regionais de Medicina (CRM).

Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021

Disposto no art. 27, § 2º do Decreto 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de realização das eleições para os Conselhos de Medicina através da internet.

Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997

Estabelece normas para as eleições.

Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965

Institui o Código Eleitoral.

Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.



Informações Essenciais sobre o Processo



- A Eleição CFM 2024 será realizada pela internet nos dias 06 e 07/08/2024 das 8h às 20 horas (horário de Brasília)
- Cada estado da Federação e o Distrito Federal deverão eleger um conselheiro federal efetivo e um conselheiro federal suplente ao CFM
- As eleições serão realizadas por voto direto e secreto, exclusivamente pela internet
- O mandato dos membros do CFM terá a duração de cinco anos e será meramente honorífico
- O processo de Requerimento de Registro de Chapa tramitou inteiramente no SEI (novo)
- Todo o processo eleitoral é auditado por empresa especializada
- Nenhum voto é armazenado nos equipamentos usados para votar
- Os médicos que tinham direito de voto e não o exerceram, têm até o dia 07/10/2024 para enviar justificativa para pelo menos um dos Conselhos Regionais no qual mantem inscrição
- Votarão os médicos ativos que estiveram com seus dados cadastrais atualizados e em situação regular no CRM, quanto a débitos relacionados às anuidades, até 30 de julho de 2024



Informações Essenciais sobre o Processo

- O médico poderá utilizar o seu dispositivo móvel, computador, notebook ou equipamento a ser disponibilizado pelo Conselho Regional
- O médico poderá confirmar sua identidade de CINCO formas distintas
 - Certificado Digital (token)
 - Certificado em nuvem
 - Código de acesso recebido por e-mail ou SMS, com duplo fator de autenticação (data de nascimento)
 - Biometria facial
 - Por meio do MESÁRIO, durante atendimento presencial, onde o perfil estiver disponível
- Os dados de e-mail e celulares são fundamentais para o recebimento do código de acesso. O SCV – Sistema de Controle de Votação realizará a indicação das inconsistências para os usuários do SIEM considerando a base nacional de médicos.



Informações Essenciais sobre o Processo

- O voto será obrigatório para o médico que estiver em pleno gozo de seus direitos políticos e profissionais, inscrito primária e/ou secundariamente nos respectivos CRMs. Facultativo para médicos com mais de 70 anos
- O médico inscrito em mais de um Conselho Regional deverá votar em pelo menos um deles
- Será aplicada a multa prevista em lei para o médico que não votar, salvo se houver causa justificada ou impedimento a ser declarado até 60 (sessenta) dias após o encerramento da eleição.
- O médico inscrito exclusivamente como médico militar, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.681, de 16 de agosto de 1979, estará impedido de votar e de ser votado.
- Eventuais dívidas de pessoas jurídicas – das quais o médico seja proprietário ou responsável (diretor técnico e/ou sócio) – com os CRM não impedirão seu direito a voto.
- Os novos médicos inscritos nos CRM depois de 30 de julho de 2024 não comporão o colégio eleitoral dos estados e do Distrito Federal, não estando habilitados a votar e serem votados neste pleito eleitoral
- O médico estrangeiro regularmente inscrito nos CRM, desde que atendidas os requisitos da resolução CFM Nº 2.335/2023, poderá votar e ser votado, nos termos da Lei 13.445/2017



Informações Essenciais sobre o Processo

- Os CRMs deverão disponibilizar estações de votação e pessoal de apoio simples e, opcionalmente, mesários e equipamentos para a urna eletrônica
- O quantitativo de funcionários efetivos dedicados para o atendimento presencial ao médico votante no CRM deve ser definido pela Comissão Regional Eleitoral (CRE), conforme o volume esperado de eleitores, bem como os perfis que estarão disponíveis para o atendimento
- Os funcionários efetivos que atuarão na equipe de apoio ao médico votante possuirão dois perfis: 1) APOIO SIMPLES, ou “Em que posso ajudar?” e 2) MESÁRIO, este último, disponibilizado a critério da CRE
- O CRM deverá garantir, durante o período de votação na sua sede ou delegacia:
 - ❖ Sigilo e a privacidade da votação
 - ❖ Presença de servidor que poderá orientar a utilização técnica do sistema sendo vedadas quaisquer outras orientações
 - ❖ À critério das chapas, a presença de um fiscal
- Os equipamentos para votação com os softwares estritamente necessários para esta finalidade
- À secretaria dos Conselhos Regionais cabe preparar os dados do colégio eleitoral a serem submetidos ao sistema de eleição Certificado em nuvem (Portaria CFM N°2.335/2023 - Art. 21º) - Operador



Informações Essenciais sobre o Processo



- **Abertura da Eleições** – Realizada pelo Presidente da CNE – Comissão Nacional Eleitoral, a qual será transmitida em tempo real pelo canal oficial do Conselho Federal de Medicina no YouTube (06/08/2024 às 7h (horário oficial de Brasília – DF)).
- **Emissão da Zerézima** – Rito da abertura com o objetivo de comprovar que não há qualquer voto registrado nas urnas virtuais.
- **Encerramento** - Realizada por meio de webconferência com a presença dos presidentes da CNE e CREs quando ocorrerá a divulgação dos resultados. Será transmitido em tempo real pelo canal oficial do Conselho Federal de Medicina no YouTube (07/08/2024 a partir das 20h).
- **Janela da Transparência** – Rito presencial em que serão apresentados os instrumentos de apuração, relatórios, ferramentas, dados e quaisquer outros artefatos utilizados no processo de votação.



Janela de Transparência

- **Data e Duração:** em 09/07/2024, em dois turnos, às 9h (horário de Brasília), nas instalações do Conselho Federal de Medicina (CFM), e às 14h no laboratório da empresa contratada que proveu a solução de software de votação
- **Participação:** integrantes das chapas concorrentes (no máximo dois representantes por chapa) e aos assistentes técnicos eventualmente indicados pelas chapas (no máximo um indicado por chapa). É vedada a participação de funcionários dos CRMs ou representantes das CREs do CRMs ou quaisquer profissionais com perfil distinto dos relacionados anteriormente
- Obrigatoriedade de assinatura de Termo de Confidencialidade e não Divulgação, e vedação de gravação de vídeo/som pelos participantes
- Os custos decorrentes da participação serão suportados pelas respectivas chapas.



Janela de Transparência

- A premissa fundamental do **evento é a contribuição para o aperfeiçoamento do processo eleitoral** - não deve haver confrontação entre os assistentes técnicos de chapas rivais ou entre os assistentes e os técnicos da empresa contratada
- Em nenhuma hipótese será permitida a realização de testes no Site e/ou no Sistema Eleitoral que não sejam no período da janela de transparência, bem como a apresentação extemporânea de Relatórios.
- Não serão realizados debates.
- Não é permitido filmar ou transmitir a Janela de Transparência
- Não serão permitidas divulgações de Relatórios de Testes em sites de Internet, mídias sociais ou comunicadores instantâneos, devendo todos os envolvidos ter por premissas a preservação do Pleito, a colaboração para a sua segurança e à preservação da imagem de todos os envolvidos no Processo.



Janela de Transparência

- A inscrição para as perguntas serão autorizadas pela sequência de solicitação até que se esgote o tempo programado para tal sessão.
- As perguntas devem ser anunciadas com a apresentação do indagador, com objetividade e versar sobre questões pertinentes ao sistema eleitoral.
- Será permitida apenas uma pergunta por indagador por vez, salvo, se não houver inscrições na sequência.
- As violações às regras do evento de Transparência estarão sujeitas a aplicação de penalidades cabíveis a critério da autoridade da CNE que presidirá o evento.



Janela de Transparência

- Qualquer alegada vulnerabilidade de segurança eventualmente apontada deve ser relatada exclusivamente por meio do Relatório de Testes e endereçado à CNE por meio do SEI – Sistema Eletrônico de Informações com o devido sigilo preservado, em até 48 horas após a aplicação dos testes, sendo vedada a sua publicidade ou apresentação extemporânea.
- Os relatórios devem versar, exclusivamente, sobre sugestões de incrementos técnicos de segurança dos Procedimentos e do Sistema de Votação.
- Os relatórios serão analisados e, se consideradas procedentes as observações, serão objeto de estudo para o incremento de segurança do sistema, sendo a critério da CNE, ouvida a Auditoria Independente do Processo Eleitoral, a decisão de sua pertinência.



Janela de Transparência

- Encaminhamento do Relatório de Testes via SEI (portalsei.cfm.org.br) com o mesmo usuário externo habilitado em momento do requerimento da chapa.
- Encaminhar o relatório por meio da opção “Petitionamento → Processo Novo” e selecionar o tipo de processo “Eleições: Janela de Transparência”.
- Mais informações podem ser obtidas no manual acessível no qrcode abaixo.



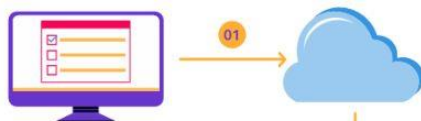


Processo Básico

FLUXO SIMPLIFICADO

Votação

Os eleitores realizam e confirmam suas escolhas. Após esse processo, antes de deixarem o dispositivo, as informações do voto são encriptadas com o uso da chave pública disponibilizada pela comissão eleitoral, sendo uma das garantias de sigilo do voto.



Internet / Nuvem

Os votos encriptados, advindos de quaisquer dispositivos dos eleitores, passam pela Internet em direção aos servidores da eleição, hospedados no Datacenter.

Intenção de voto e identificação do eleitor

Antes de ser armazenadas, as informações da identificação do eleitor e a intenção de voto são separadas, impedindo sua associação. O voto permanece encriptado até o momento da apuração.

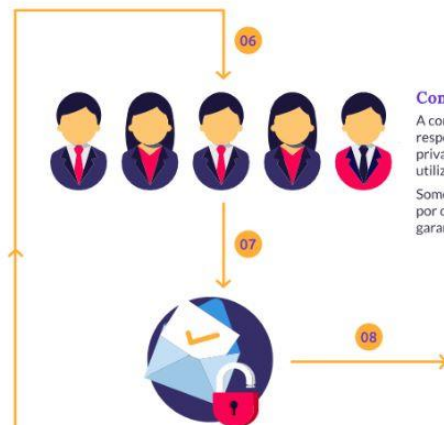


Comprovante de votação

O sistema gera o comprovante de voto que fica armazenado no banco de dados, impedindo que o eleitor vote múltiplas vezes.

Simulação de urna

Nessa etapa do processo, o voto é assinado digitalmente com a chave privada do servidor, em seguida, é embalhado, de modo a simular o funcionamento de uma urna física.



Comissão eleitoral e auditor

A comissão eleitoral e o auditor são os responsáveis pelo fornecimento da chave privada correspondente à chave pública utilizada na criptografia dos votos.

Somente eles possuem acesso a essa chave e por consequência são responsáveis por garantir a lisura do processo.

Checagem de assinaturas e decriptação

Mediante o uso da chave pública dos servidores hospedados no datacenter, é possível assegurar a regularidade dos votos, uma vez que, apenas votos assinados digitalmente por servidores autorizados serão validados.

Após a confirmação de legitimidade dos votos a serem apurados, usa-se a chave privada fornecida pela comissão eleitoral para decriptar as intenções e computá-las, realizando assim a apuração dos votos.

Resultado assinado

Após a checagem e decriptação dos votos, o resultado é emitido através de um documento pdf, que também é assinado digitalmente.



Dúvidas?